ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
ASSESSORIA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E OBRAS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obra civil para retomada das obras de construção de equipamentos públicos, compreendendo um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), uma Escola de Ensino Fundamental e uma Praça Pública, no Conjunto Habitacional Madre Germana II, no município de Goiânia/GO, conforme condições e especificações técnicas constantes deste Projeto Básico e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Governo Federal no ano de 2007, teve como objetivo a superação dos principais gargalos de infraestrutura do país. No âmbito do programa, as ações foram organizadas em eixos estratégicos, destacando-se o eixo de Infraestrutura Social e Urbana, no qual se inserem os Projetos Prioritários de Investimentos (PPI), voltados à execução de intervenções integradas em áreas urbanas vulneráveis, contemplando habitação, saneamento básico e inclusão social.

2.1.1. A implementação dessas intervenções foi estruturada por meio de programas sob a gestão do Ministério das Cidades, cuja operacionalização se dá pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), na condição de Mandatária da União.

2.2. Nesse contexto, o Estado de Goiás aderiu às ações do PAC-PPI, contemplando o Conjunto Habitacional Madre Germana I e II, no município de Goiânia/GO, selecionado em razão de suas vulnerabilidades urbanas e sociais. Para viabilizar as intervenções, foi promovido o parcelamento da área destinada à implantação de unidades habitacionais e à constituição de Áreas Públicas Municipais (APM), destinas à implantação de equipamentos públicos, dentre os quais o CMEI, a Escola de Ensino Fundamental e a Praça Pública.

2.2.1. As obras dos equipamentos públicos foram licitadas em 2019 e tiveram sua execução iniciada, sendo posteriormente paralisadas em 2021, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19 e dos atrasos nos repasses de recursos federais. Em razão da paralisação, o contrato foi rescindido em 2022.

2.2.2. Em 2023, foi promovida nova tentativa de contratação, por meio do procedimento licitatório nº 001/2023, publicado em 06/02/2023. O procedimento foi inicialmente suspenso em decorrência do acolhimento de impugnação e, posteriormente, encerrado em razão da ausência de classificação orçamentária que possibilitasse a execução da despesa nos exercícios de 2023 e 2024. O prosseguimento da contratação também demandou a revisão dos elementos técnicos e orçamentários, a revalidação do Termo de Compromisso e a redefinição das fontes de recursos.

2.2.3. Em outubro de 2025, a Caixa Econômica Federal (CAIXA) comunicou à AGEHAB a necessidade de adoção de providências relacionadas à vigência do Termo de Compromisso. Na

oportunidade, foi reiterada a proposta de plano de ação para a reprogramação das metas pactuadas. A reprogramação foi posteriormente homologada pelo Ministério das Cidades, possibilitando o prosseguimento das providências necessárias à retomada e conclusão das obras dos equipamentos públicos.

2.2.4. A retomada das obras mostra-se indispensável para o cumprimento das metas pactuadas no Termo de Compromisso nº 0352781-82/2011/MDR/CAIXA, celebrado entre o Estado de Goiás e a CAIXA, bem como para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos já destinados ao empreendimento e possibilitar a conclusão e disponibilização dos equipamentos públicos à população beneficiária.

2.3. Os equipamentos públicos objeto deste Projeto Básico são essenciais à consolidação do Conjunto Habitacional Madre Germana, contribuindo para a ampliação da oferta de educação infantil e ensino fundamental, bem como para a promoção de lazer e convivência comunitária, com reflexos diretos na redução da vulnerabilidade social e na melhoria das condições de vida da população beneficiária.

2.4. A contratação visa assegurar a retomada e conclusão das obras paralisadas, com vistas à plena funcionalidade dos equipamentos, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 0352781-82/2011/MDR/CAIXA, garantindo a continuidade de empreendimento já iniciado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.5. A não conclusão do empreendimento poderá acarretar prejuízos ao erário, inclusive com a obrigação de devolução de recursos federais já aplicados, além da deterioração das estruturas existentes.

2.6. Nesse sentido, a contratação pretendida apresenta-se como solução necessária e vantajosa, por viabilizar o aproveitamento dos serviços já executados, reduzir riscos de retrabalho e paralisação, assegurar a continuidade coordenada das frentes de obra e possibilitar a entrega integrada dos equipamentos, promovendo maior eficiência, economicidade e efetividade na implementação da política pública.

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Legislações e normativos aplicáveis:

3.1.1. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da AGEHAB; Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias; Lei Estadual nº 17.928/2012 que dispõe sobre normas suplementares de licitações, contratos, convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais e no que couber, de forma subsidiária; a Lei Estadual nº 22.089/2023 que dispõe sobre o regime econômico-financeiro de contratos de obra pública e serviços de engenharia firmados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Goiás, especialmente os procedimentos e critérios de seu Anexo II; Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional (MICEPAC 2020, com alterações até 2022), que disciplina regras específicas para obras financiadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU).

3.1.2. Normas Brasileiras (NBR) criadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a construção civil.

3.2. Lote único: contendo três equipamentos públicos – um CMEI, uma escola e uma praça.

3.3. Modo de disputa: fechado

3.4. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

3.5. Critério de Julgamento: maior desconto.

3.6. Valor Estimado da Contratação: R$ 9.803.667,65.

3.7. Prazo de execução do objeto: 18 meses.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A área do terreno para construção dos três Equipamentos Públicos: um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), uma Escola de Ensino Fundamental e uma Praça é de 12.212,90 m².

4.2. De um modo geral, os serviços para retomada e conclusão das obras dos equipamentos públicos incluem, a partir da avaliação das condições físicas existentes: execução dos serviços remanescentes; correção de eventuais inconformidades; complementação e finalização das etapas construtivas; regularização junto aos órgãos competentes; obtenção de licenças e documentos necessários ao pleno funcionamento.

4.3. A execução compreenderá, entre outros: mobilização e implantação de canteiro; serviços preliminares; obras civis e estruturais; instalações prediais; urbanização e paisagismo; acabamentos; limpeza final e desmobilização.

4.4. Nos próximos itens estão descritos os serviços por equipamento público.

4.5. **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)**

4.5.1. A edificação do CMEI terá 560,08m² de área construída, localizada em um terreno de 2.869,08m² no Conjunto Madre Germana II – APM 2, identificada na Figura 4, e constituída por 01 (um) pavimento térreo composto internamente pelos seguintes ambientes: quatro salas; dois berçários; cozinha com despensa; depósitos; refeitório; lactário; fraldário; higienização; paramentações; depósito de material de limpeza - DML; sanitários masculino e feminino acessíveis; circulações; pátio descoberto; jardim interno; secretaria; diretoria; sala dos professores; central de gás, e área externa composta de estacionamento para veículos, acessos de pedestres, playground, jardins, horta e pomar, conforme layout na Figura 1 e Anexo I do PB - CMEI Projetos de Arquitetura;

4.5.2. A edificação terá sua fundação em estacas com coroamento em blocos de concreto e vigas baldrames, estrutura em concreto armado convencional parte com laje pré-moldada para forro e parte com laje maciça, e todos os vãos deverão ser estruturados com verga e contraverga, conforme projetos de estrutura e de fundações, Anexo I do PB - CMEI Projetos Estruturais;

4.5.3. O CMEI será abastecido pela rede pública por meio de uma entrada única a partir de hidrômetro instalado em local especificado no projeto hidrossanitário. O sistema de reserva de água será indireto e por gravidade com caixas d'água localizadas na laje de forro da edificação. O esgotamento sanitário da edificação terá previsão para ser lançado na rede pública de esgoto, mas será executado com solução individual por meio de reator biodigestor e valas de infiltração. A água pluvial proveniente das coberturas e caixas de água pluvial da implantação serão lançadas nos poços de recarga e posteriormente no logradouro público. Todas as redes de água potável e pluvial, de esgoto e ventilação serão feitas por tubulações de PVC, conforme projeto hidrossanitário, Anexo I do PB - CMEI Projetos Instalações Hidrossanitárias;

4.5.4. A alimentação de energia elétrica será trifásica e subterrânea do padrão de medição até a fachada da edificação, continuando embutida no piso até o quadro de distribuição. Todos os fios e cabos serão de cobre e protegidos em eletrodutos de PVC. Os circuitos de tomada e iluminação serão independentes, conforme projeto elétrico, Anexo I do PB - CMEI Projetos Instalações Elétricas;

4.5.5. A edificação deverá ser protegida contra incêndio;

4.5.6. A estrutura do telhado será metálica e a cobertura será parte com telhas cerâmicas e parte com telhas metálicas de zinco, conforme projeto de arquitetura e estrutura metálica, Anexo I do PB - CMEI Projetos de Arquitetura;

4.5.7. A alvenaria será em bloco cerâmico furado, as esquadrias serão metálicas e os acabamentos serão de padrão normal. Demais informações, tais como, impermeabilização, rede de telefonia e de gás, poderão ser encontradas nos projetos de arquitetura, complementares e em seus respectivos memoriais descritivos;

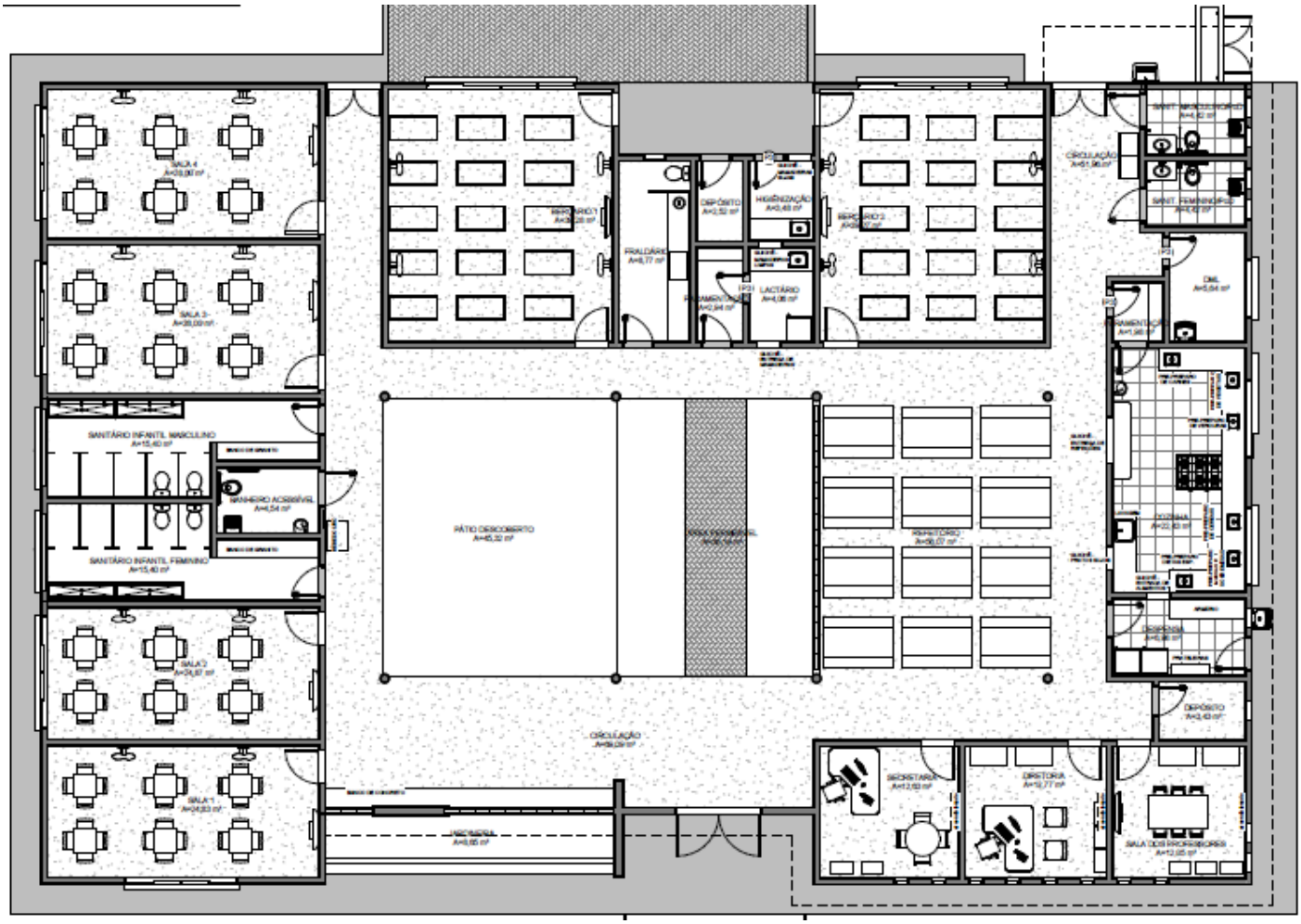

Figura 1 – Layout do CMEI.

4.6. **Escola de Ensino Fundamental**

4.6.1. A edificação da Escola de Ensino Fundamental terá 2.737,66m² de área construída, localizada em um terreno de 7.579,04m² no Conjunto Madre Germana II – APM 1, constituída por 05 (cinco) blocos: administração, salas de aula, laboratório, quadra coberta e recreio coberto, além de playground, espaços de convivência abertos, passarelas cobertas, circulações e acessos, canteiros arborizados, pergolado, estacionamento e guarita, espaço destinado a quadra, conforme layout na Figura 2 e projeto de arquitetura, Anexo II do PB - ESCOLA Projetos de Arquitetura;

4.6.1.1. O bloco da administração é constituído por um pavimento térreo composto por: salas da coordenação, da diretoria, dos professores; almoxarifado; espera; secretaria, sanitários e circulação;

4.6.1.2. O bloco salas é constituído por dois pavimentos, térreo e superior, composto por: 12 salas; sanitários; escada; circulação e DML;

4.6.1.3. O bloco laboratório é constituído por um pavimento térreo composto por: salas para laboratório; biblioteca, informática e circulação;

4.6.1.4. O bloco recreio coberto é constituído por um pavimento térreo composto por: pátio coberto; palco; cozinha; despensa; área de serviço; circulação e vestiários;

4.6.2. O bloco quadra coberta é constituída por uma quadra poliesportiva coberta;

4.6.3. As edificações terão sua fundação em sapatas, estacas (algumas com coroamento em bloco de concreto) e vigas baldrames, estrutura em concreto armado convencional parte com laje pré-moldada e parte com laje maciça, com exceção da quadra poliesportiva que terá fundação em estaca e tubulão e pilares em estrutura metálica. Todos os vãos deverão ser estruturados com verga

e contraverga, conforme projetos de estrutura e fundações de cada bloco, Anexo II do PB - ESCOLA Projetos Complementares;

4.6.4. A Escola será abastecida pela rede pública por meio de uma entrada única a partir de hidrômetro instalado em local especificado no projeto hidrossanitário. O sistema de reserva de água será indireto e por gravidade com caixa d'água localizada sobre o bloco de salas de aula. O esgotamento sanitário da edificação terá previsão para ser lançado na rede pública de esgoto, mas será executado com solução individual por meio de reatores biodigestores, filtro anaeróbico, valas de infiltração e sumidouros. A água pluvial proveniente das coberturas e caixas de água pluvial e grelhas da implantação serão lançadas algumas em poços de recarga e outras no logradouro público. Todas as redes de água potável e pluvial, de esgoto e ventilação serão feitas por tubulações de PVC, conforme projeto hidrossanitário de cada bloco, Anexo II do PB - ESCOLA Projetos Complementares;

4.6.5. A alimentação de energia elétrica de cada edificação será trifásica. Todos os fios e cabos serão de cobre e protegidos em eletrodutos de PVC, com exceção da quadra poliesportiva que será eletroduto de ferro galvanizado. Os circuitos de tomada e iluminação serão independentes, conforme projeto elétrico de cada bloco, Anexo II do PB - ESCOLA Projetos Complementares;

4.6.6. A edificação deverá ser protegida contra incêndio;

4.6.7. A cobertura das edificações será em telhas cerâmicas sobre laje inclinada, com exceção das edificações recreio e passarelas que a estrutura será metálica com cobertura em telha cerâmica e da quadra que a estrutura será metálica com cobertura em telha galvanizada, conforme projeto de arquitetura, Anexo II do PB - ESCOLA Projetos de Arquitetura;

4.6.8. A alvenaria será em bloco cerâmico furado, as esquadrias serão metálicas e os acabamentos serão de padrão normal. Demais informações, tais como, impermeabilização, rede de telefonia, poderão ser encontradas nos projetos de arquitetura e complementares e em seus respectivos memoriais descritivos;

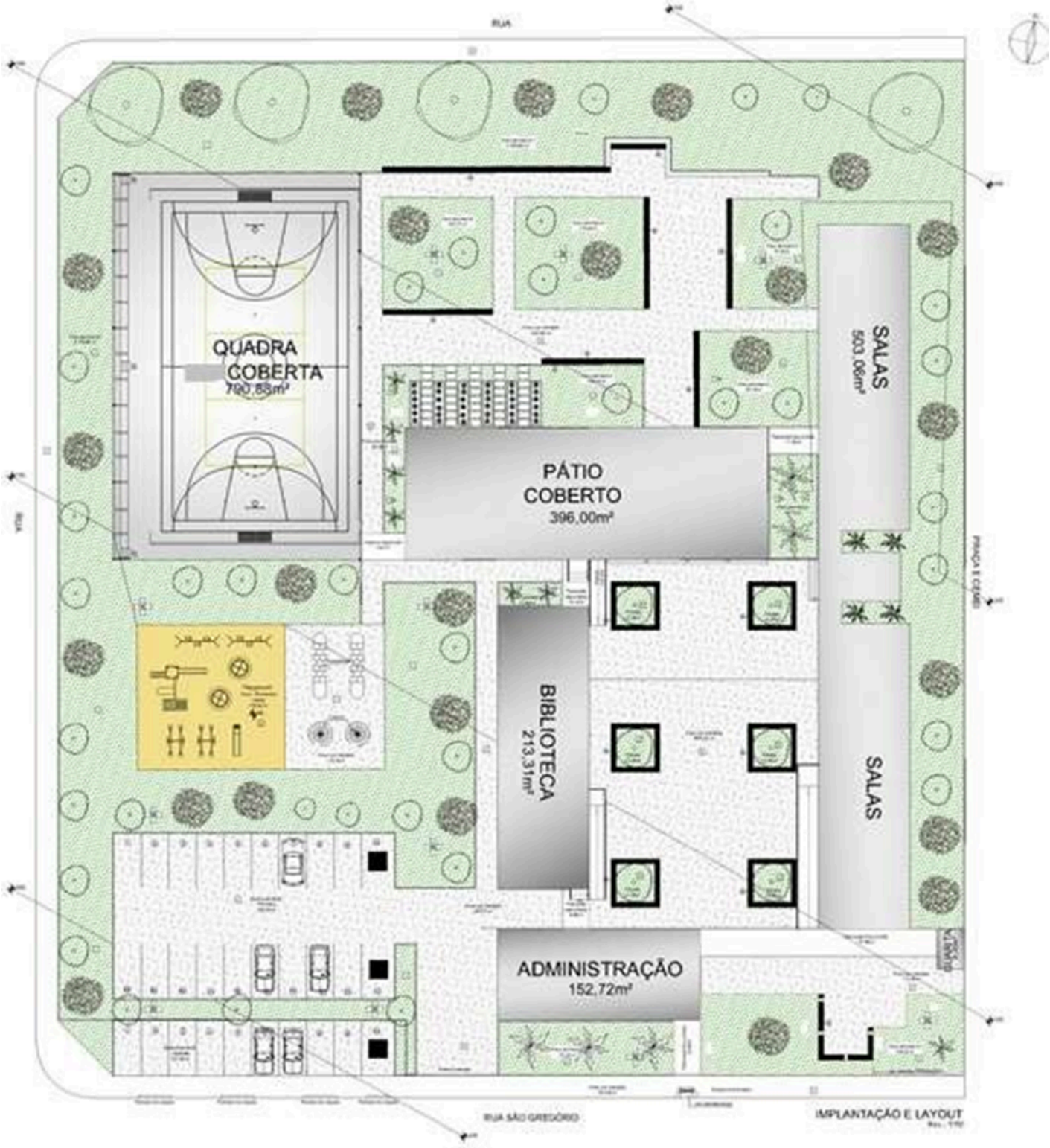

Figura 2 – Layout da Escola de Ensino Fundamental

4.7. **Praça**

4.7.1. A praça localizada na APM 03 no Conjunto Madre Germana II, com área de 1.764,78m², será destinada a integração entre os equipamentos sociais – CMEI e Escola. Receberá iluminação pública, canteiros arborizados, áreas de convivência com bancos de concreto, estacionamento e pergolado, conforme layout na Figura 3 e projeto de arquitetura Anexo III do PB - PRAÇA Projetos de Praça;

4.7.1.1. Será necessária uma drenagem superficial em parte da praça, em razão do desnível existente;

4.7.1.2. Será necessário a execução da iluminação pública da praça;

4.7.2. Demais informações poderão ser encontradas nos projetos de arquitetura e complementares e em seus respectivos memoriais descritivos, Anexo III do PB - PRAÇA Projetos de Praça;

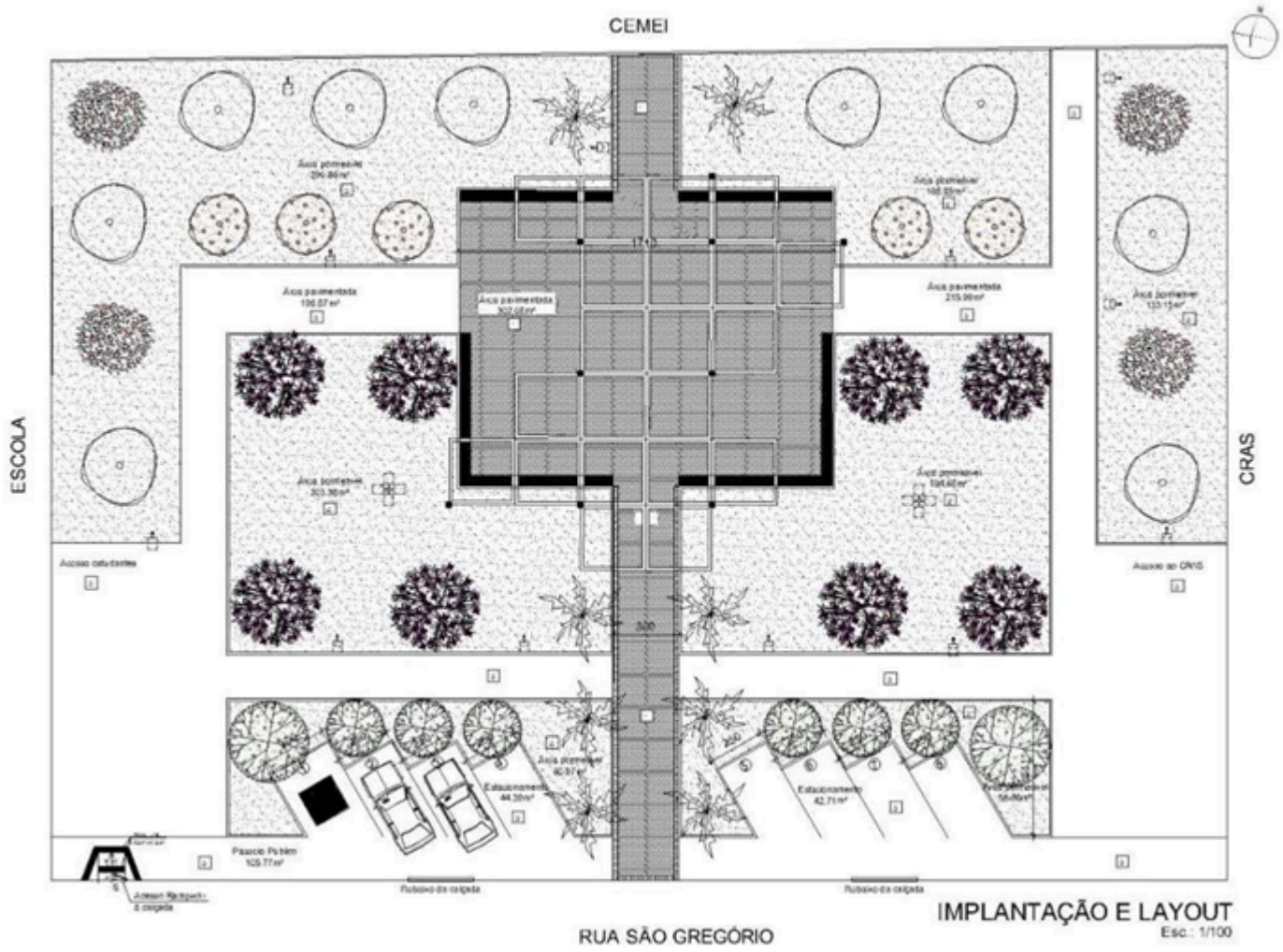

Figura 3 – Layout da Praça



a) Indicação do local dos equipamentos públicos no loteamento.



b) Detalhe da localização dos equipamentos públicos na quadra do loteamento.

Figura 4 – Localização dos equipamentos públicos no Conjunto Habitacional Madre Germana II.

5. SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA

5.1. Para viabilizar a retomada e conclusão dos equipamentos públicos, apresenta-se a seguir o atual cenário das obras.

5.2. **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)**

5.2.1. Foram executados parcialmente os serviços relativos a movimentação de terra, ficando saldo remanescente a executar.

5.2.2. Foram executados os serviços relativos a fundação e viga baldrame.

5.2.3. Os serviços de locação da obra e limpeza manual do terreno deverão ser refeitos.

5.2.4. Os demais serviços não foram iniciados.

5.3. **Escola de Ensino Fundamental**

5.3.1. Foram executados parcialmente os serviços relativos a movimentação terra, ficando saldo remanescente a executar.

5.3.2. Foram executadas as fundações dos blocos: LABORATÓRIO, ADMINISTRAÇÃO, RECREIO, SALAS DE AULA e QUADRA, faltando a do bloco GUARITA.

5.3.3. Foram executadas as estruturas dos blocos: LABORATÓRIO, ADMINISTRAÇÃO, RECREIO e QUADRA, faltando a do bloco GUARITA. No bloco SALAS DE AULA foram executados apenas os arranques dos pilares.

5.3.4. Foram executadas parcialmente as alvenarias com verga e contraverga nos blocos: LABORATÓRIO, QUADRA e RECREIO, faltando executar nos blocos: SALAS DE AULA, GUARITA e ADMINISTRAÇÃO.

5.3.5. Os revestimentos argamassados foram parcialmente executados apenas nos blocos: LABORATÓRIO e QUADRA, sendo necessário alguns reparos.

5.3.6. O serviço de contrapiso foi parcialmente executado em todos os blocos;

5.3.7. Foram parcialmente executados serviços de estrutura metálica com pintura nos blocos: QUADRA e RECREIO, este último sem cobertura. Algumas telhas amassadas e com furos, sendo necessário a repintura da estrutura.

5.3.8. Quanto as instalações elétricas, foram executados apenas os serviços de caixas octogonais e eletrodutos nos tetos/lajes dos blocos: ADMINISTRAÇÃO, RECREIO e LABORATÓRIO.

5.3.9. Os demais serviços não foram iniciados.

5.4. **Praça**

5.4.1. Foram executados parcialmente os serviços relativos a movimentação terra, ficando saldo remanescente a executar.

5.4.2. Os demais serviços não foram iniciados.

5.5. **Canteiro de Obra e Administração Local**

5.5.1. Os serviços previstos no orçamento são comuns aos três equipamentos públicos e o canteiro de obra deverá ser refeito.

5.5.2. São necessários serviços preliminares, como: canteiro de obra com tapume pintado, limpeza do terreno, identificação e sinalização da obra.

5.5.3. O gerenciamento de resíduos sólidos gerados nas obras deverão ser realizados conforme orientações do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e na Licença Ambiental de Instalação, Anexo VI do PB - DOCUMENTOS DA OBRA;

5.6. Os saldos dos serviços remanescentes e a serem refeitos estão indicados nas respectivas planilhas orçamentárias, Anexo V do PB - ORÇAMENTO Planilha Orçamentária por Recursos.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a execução de todos os serviços e fornecimento de material/equipamento, conforme planilha estimativa orçamentária (Anexo V do PB - Planilha Orçamentária), é de R$ 9.803.667,65, sendo: R$ 7.714.949,09 a ser custeado com recursos do OGU e R$ 2.088.718,56 com recursos do Tesouro Estadual. O valor estimado está distribuído como segue:

Tabela 1 – Valor estimado para a contratação.

Descrição	Recurso Federal	Recurso Estadual	Preço Total
Canteiro e Administração de Obra	R$ 244.040,94	R$ 1.477.374,34	R$ 1.721.415,28
CMEI	R$ 2.146.712,56	R$ 74.587,07	R$ 2.221.299,63
Escola	R$ 5.300.306,26	R$ 231.099,69	R$ 5.531.405,95
Praça	R$ 329.350,29	R$ 196,50	R$ 329.546,79
Total de serviços estimados	**R$ 8.020.410,05**	**R$ 1.783.257,60**	**R$ 9.803.667,65**
Total de recurso	**R$ 7.714.949,09**	**R$ 2.088.718,56**	**R$ 9.803.667,65**

6.1.1. Embora os serviços previstos para custeio com Recursos Federais totalizem R$ 8.020.410,05, o montante de Recursos Federais disponível é de R$ 7.714.949,09, de modo que a diferença deverá ser complementada com Recursos Estaduais.

6.1.2. Para fins de apresentação da Tabela 1, os valores correspondentes ao Recurso Estadual foram obtidos pela diferença entre o preço total da contratação e o valor atribuído ao Recurso Federal.

6.2. Em razão da utilização de Recursos Federais vinculados à contratação, a AGEHAB adotou, preferencialmente, para a composição dos custos unitários e insumos, a tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/GO), na data-base de abril de 2026,

por se tratar da referência mais atual disponível à época da elaboração do orçamento e compatível com a tabela da GOINFRA.

6.2.1. Nos casos de ausência de serviços na tabela SINAPI/GO, foram utilizadas composições da GOINFRA, na data-base de abril de 2026. Para insumos não constantes no SINAPI, adotaram-se os valores da GOINFRA.

6.2.2. Na inexistência de composições em ambas as referências, estas foram elaboradas com base em fontes técnicas consolidadas, devidamente identificadas na planilha orçamentária e no relatório de composições auxiliares, Anexo V do PB - ORÇAMENTO Composições AGEHAB.

6.2.3. Por fim, em caso de composições e/ou insumos inexistentes na fonte referência SINAPI/GO ou GOINFRA, realizou-se pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores, adotando-se o preço médio.

6.2.4. Os orçamentos foram elaborados considerando as condições com desoneração e sem desoneração da folha de pagamento. Após a comparação dos respectivos valores globais, verificou-se que o orçamento sem desoneração resultou no menor valor estimado para a contratação dos equipamentos públicos, razão pela qual foi adotado como referência para a presente licitação.

6.2.5. Devido o orçamento ter sido elaborado utilizando os sistemas oficiais de referência de acesso público para estimativa dos custo, optou-se pelo orçamento não sigiloso.

6.3. O valor estimado para o lote, considerado como preço máximo da licitação, inclui todos os serviços necessários para execução dos equipamentos públicos dentro do prazo máximo de construção estimado e informado no item 8, conforme orçamentos e projetos em anexo, assim como:

6.3.1. Documentação necessária à conclusão, regularização e liberação dos equipamentos públicos para utilização, incluindo os elementos técnicos e documentos de responsabilidade da contratada e aqueles cuja obtenção ou emissão compete à AGEHAB ou aos órgãos e entidades competentes, tais como *habite-se*, licenças, certidões, termos de recebimento e demais documentos exigidos para a regularização e utilização dos empreendimentos.

6.3.2. Responsabilidade e garantia da construção dos equipamentos públicos;

6.3.3. Todos os custos associados à manutenção das máquinas/equipamentos;

6.3.4. Todas as exigências de contrato estabelecidas pela AGEHAB que gerem ônus.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. A contratação será custeada por recursos provenientes de duas fontes:

7.1.1. Recursos do Orçamento Geral da União (OGU), vinculados ao Termo de Compromisso nº 0352781-82/2011/MDR/CAIXA;

7.1.2. Recursos do Tesouro Estadual, a serem aportados pela AGEHAB, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2. Os recursos do OGU serão destinados ao pagamento dos serviços elegíveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso, incluindo a prévia aprovação das medições pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) e a efetiva disponibilidade de repasse financeiro pela União.

7.3. Considerando que o valor estimado da contratação supera o montante disponível no OGU, bem como as limitações do Termo de Compromisso quanto à atualização de valores, o Tesouro Estadual será utilizado para:

7.3.1. Custear serviços não elegíveis ao financiamento federal;

7.3.2. Complementar valores que excedam o limite financiável pelo OGU;

7.3.3. Excepcionalmente, realizar pagamentos de serviços vinculados ao OGU, com a finalidade de evitar a descontinuidade da execução contratual, hipótese em que será posteriormente

pleiteado o ressarcimento dos valores junto à CAIXA, observadas as condições de elegibilidade e sem que tal procedimento gere direito subjetivo à CONTRATADA quanto à fonte de pagamento.

7.4. A execução financeira observará a segregação das fontes de recursos, com medições, registros e controles específicos, de forma a assegurar a rastreabilidade dos pagamentos, a conformidade com as regras do financiamento federal e a sua adequada prestação de contas.

7.5. A execução contratual fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade financeira das fontes indicadas, devendo a AGEHAB adotar as providências necessárias à suplementação de recursos do Tesouro Estadual para assegurar a integral conclusão do objeto.

8. PRAZOS

8.1. Vigência Contratual

8.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, por meio de termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos no RILCC da AGEHAB.

8.2. Prazo de Execução dos Serviços

8.2.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 18 meses, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data de emissão da Ordem de Serviço pela AGEHAB, observados os marcos previstos no cronograma físico-financeiro (Anexo V do PB - ORÇAMENTO Planilha Orçamentária).

8.2.1.1. Execução do **CMEI**: até 18 meses, a partir do início do cronograma;

8.2.1.2. Execução da **Escola**: até 18 meses, a partir do início do cronograma;

8.2.1.3. Execução da **Praça**: até 07 meses, com início previsto a partir do 12º mês do cronograma.;

8.2.2. O prazo para mobilização será de até 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo: placa de obra, canteiro de obra e instalações provisórias, além da mobilização dos equipamentos e de pessoal.

8.2.3. A AGEHAB se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o cronograma físico-financeiro da obra ser readequado à mesma;

8.3. O contrato, celebrado por escopo, poderá ter suas vigências compatíveis com a conclusão dos objetos, podendo ser prorrogados nos termos do art. 140, do RILCC da AGEHAB.

8.3.1. Quando o atraso decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da AGEHAB, aplicando-se à contratada, nestes casos, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual e sem operar qualquer recomposição de preços.

9. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços contratados serão executados obedecendo às especificações técnicas de projeto, aos serviços existentes na planilha orçamentária e o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

9.2. Os serviços executados no mês vigente serão medidos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, portanto a medição dos serviços executados será mensal e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

9.3. O pagamento dos serviços executados, aprovados pela FISCALIZAÇÃO por meio da emissão de Boletim de Medição, Planilha de Levantamento de Serviços (PLS) e Relatório de Medição, será realizado em até 30 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal, solicitada à CONTRATADA pelo GESTOR

DO CONTRATO, após a conferência e conformidade dos documentos exigidos para pagamento, abaixo relacionados:

9.3.1. Prova de regularidade relativa à Tributos Federais - Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

9.3.3.1. As empresas sediadas fora do território goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

9.3.5. Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao período da medição e/ou mês anterior, ou Declaração, quando tratar de serviços prestados pessoalmente por sócio da CONTRATADA;

9.3.6. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes aos serviços contratados;

9.3.7. Cópia da folha de pagamento dos empregados alocados no serviço com a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas;

9.3.8. Cópia do Termo de Rescisão dos empregados que estavam alocados no serviço com a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas;

9.3.9. Cópia da Guia de Recolhimento de Previdência Social (Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF) quitado, em consonância com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb;

9.3.9.1. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF, devendo ser apresentado apenas a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb.

9.3.10. Cópia do registro de ponto dos funcionários da obra;

9.3.11. Diário de Obras referente ao período da execução dos serviços, devidamente assinado pelas partes;

9.3.12. Relatório de ensaios laboratoriais com a respectiva ART, se houver.

9.3.13. Dispensa ou licença ambiental da jazida e do local de descarte do material utilizado para a execução do serviço, se houver.

9.4. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contratado, a FISCALIZAÇÃO discriminará, por meio de relatório, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

9.4.1. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, conforme prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, submetendo os serviços rejeitados a nova verificação. Até que sejam sanadas as irregularidades pela CONTRATADA e aceitas as correções pelo FISCALIZAÇÃO, não estará autorizada a emissão de documentos de cobrança.

9.5. A Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data de emissão e endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.070-060, CNPJ nº 01.274.240/0001-47, destacando os valores que deverão ser retidos do INSS, ISS, PIS, COFINS e do Imposto de Renda, observando a legislação tributária e o enquadramento tributário da CONTRATADA.

9.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.5.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. Para os casos em que haja Processo Administrativo Autônomo de apuração de descumprimento de obrigações concluído, e no qual tenha sido determinado a aplicação de multas à CONTRATADA, se o valor da multa estabelecida for maior que os valores devidos do contrato a serem pagos a empresa, a AGEHAB emitirá um DARE no valor da multa aplicada ou restante desta, visando os trâmites de cobrança da penalidade imposta.

9.6.1. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar o pagamento do DARE, a AGEHAB poderá debitar o valor da multa em outros contratos celebrados com a empresa contratada.

9.6.2. Se por ventura, a CONTRATADA não tiver outro contrato celebrado com a AGEHAB, deverá ser instruído processo visando a cobrança judicial do valor da multa aplicada ou restante desta.

9.7. A AGEHAB, além das hipóteses previstas, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, mediante análise e manifestação jurídica, nos seguintes casos:

9.7.1. Descumprimento parcial ou total do contrato;

9.7.2. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

9.7.3. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a AGEHAB, inclusive podendo reter preventivamente créditos para evitar prejuízos decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução deste contrato;

9.7.4. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

9.8. **Controle e Segregação por Fonte de Recursos**

9.8.1. Considerando que a execução do objeto será custeada com recursos provenientes do Orçamento Geral da União – OGU, vinculados ao Termo de Compromisso nº 0352781-82/2011/MDR/CAIXA, e com recursos do Tesouro Estadual, a medição dos serviços executados deverá observar a segregação dos valores conforme a respectiva fonte de recurso, com a finalidade de assegurar a rastreabilidade da despesa, a adequada prestação de contas e a correta apropriação orçamentária e financeira dos serviços executados.

9.8.2. Para fins de controle financeiro e operacional, as medições deverão ser elaboradas em demonstrativos distintos, contendo, no mínimo:

a) identificação dos serviços executados com recursos elegíveis ao OGU;

b) identificação dos serviços custeados exclusivamente com recursos do Tesouro Estadual;

c) indicação dos serviços passíveis de antecipação de pagamento com recursos estaduais e posterior pleito de ressarcimento junto à CAIXA, quando se tratar de despesa elegível ao OGU;

9.8.3. Caberá ao **fiscal da obra**:

9.8.3.1. Aferir as quantidades efetivamente executadas, nos termos do regime de empreitada por preço unitário;

9.8.3.2. Atestar, de forma expressa, a vinculação de cada item medido à respectiva fonte de recurso e validar a segregação das medições antes do encaminhamento para pagamento;

9.8.3.3. Registrar em relatório próprio a segregação dos serviços por fonte de recurso;

9.8.3.4. Indicar, quando cabível, os serviços elegíveis ao posterior ressarcimento com recursos federais.

9.8.4. Caberá ao **gestor do contrato**:

9.8.4.1. Promover o acompanhamento e controle administrativo, financeiro e documental das medições segregadas;

9.8.4.2. Controlar os saldos contratuais vinculados a cada origem de recurso;

9.8.4.3. Adotar as providências necessárias para instrução e encaminhamento dos pleitos de ressarcimento dos valores elegíveis junto à CAIXA, observados os limites do Termo de Compromisso;

9.8.4.4. Assegurar que os pagamentos observem a disponibilidade orçamentária correspondente.

9.8.5. Compete à **CONTRATADA**:

9.8.5.1. Apresentar as medições em conformidade com os modelos e orientações fornecidos pela AGEHAB;

9.8.5.2. Discriminar os serviços executados de forma compatível com a segregação da fonte de custeio;

9.8.5.3. Fornecer documentação complementar que permita a adequada identificação dos serviços;

9.8.5.4. Promover as correções necessárias sempre que constatada inconsistência nas medições.

9.8.6. Na hipótese de pagamento com recursos do Tesouro Estadual dos serviços executados vinculados à fonte de recurso federal, a medição deverá identificar expressamente essa condição, com destaque do valor correspondente, para fins de posterior ressarcimento, vedada a duplicidade de pagamento.

9.8.6.1. O pagamento antecipado trata-se da utilização temporária dos recurso do Tesouro Estadual e refere-se exclusivamente à fonte de recursos utilizada para o pagamento, devendo este ocorrer somente após a efetiva execução, medição e aprovação dos serviços, nos termos estabelecidos no item 9.3.

9.8.7. A inobservância da segregação das medições por fonte de recurso constituirá irregularidade contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade funcional dos agentes responsáveis pelo atesto e gestão contratual.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, desde que regularizadas e aptas tecnicamente para atuar na atividade, ou seja, com competência técnica e habilitação legal, devendo satisfazer no mínimo os requisitos relativos à habilitação relacionados nos artigos 62 a 67 do RILCC da AGEHAB, a serem estabelecidos no edital, devendo conter no mínimo os documentos informados nos itens abaixo.

10.2. **Habilitação Jurídica**

10.2.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal (ata de eleição do atual representante) e deverá comtemplar a prestação de serviços técnicos de engenharia.

10.3. **Qualificação Técnica**

10.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome das empresas licitantes, na qual conste responsáveis técnicos com habilitação em engenharia civil e/ou arquitetura, emitida pelo conselho profissional, CREA e/ou CAU.

10.3.2. Para **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá comprovar que já executou obras de construção civil semelhante ao objeto que está concorrendo, através da apresentação de atestados e/ou declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual a conste como empresa executora, acompanhado de ART e/ou RRT do profissional responsável pelo serviço emitida pelo CREA e/ou CAU, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa na data do certame. As comprovações deverão ser para:

a) Execução de edificação de uso institucional, educacional ou similar, com **área construída mínima de 1.300m²**.

b) Execução de estrutura de concreto armado compreendendo, no mínimo: concreto, formas, armaduras e lajes. Quantitativo mínimo de 89 m³ de concreto estrutural.

c) Execução de alvenaria de vedação no quantitativo mínimo de 1.160 m² de alvenaria.

d) Execução de serviços compatíveis com: revestimentos argamassados (chapisco e reboco); revestimentos cerâmicos (piso e parede), pisos em concreto ou industrial; cobertura, incluindo estrutura metálica; esquadrias metálicas; instalações elétricas e hidrossanitárias, sendo dispensada a exigência de quantitativos mínimos para esses serviços.

10.3.2.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de um ou mais atestados, sendo admitida a soma de quantitativos de atestados distintos, desde que referentes a obras compatíveis com o objeto licitado.

10.3.2.2. Serviços executados em regime de subempreitada poderão ser aceitos, desde que a documentação apresentada comprove que a experiência alegada pertence efetivamente à licitante, mediante comprovação de que esta executou diretamente os serviços utilizados para fins de qualificação.

10.3.2.3. Os atestados/declarações deverão comprovar que os serviços foram concluídos até a data da abertura da sessão pública da licitação.

10.3.2.4. Os atestados deverão conter no mínimo o nome e dados do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando sobre a sua conclusão;

10.3.2.5. Na hipótese de obra ou serviços próprios da empresa, o atestado também deverá estar acompanhado de documento público que comprove a sua adequada conclusão, expedido pela prefeitura (como exemplo o "habite-se"), por agência reguladora ou por órgão ambiental, conforme art.63 da Resolução 1.137/2023-CONFEA.

10.3.2.6. Os atestados que não estiverem em nome da empresa somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, ou criação de subsidiária integral, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

10.3.2.7. A licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações, à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando documentos como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, termos aditivos, notas fiscais/faturas, notas de empenho, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

10.3.3. Para **capacidade técnico-profissional**, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica do profissional pela execução de obras de construção civil de edificações, concluídas até a data da abertura da sessão pública da licitação, contendo: nome e dados do contratado e da contratante; identificação do

objeto do contrato contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando sobre a sua conclusão.

10.3.3.1. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da empresa, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

10.3.3.2. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO e/ou CAU-GO, do profissional como responsável técnico da empresa.

10.3.3.3. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela AGEHAB. Quando da solicitação de substituição, deverá ser encaminhada a documentação relativa à qualificação técnico profissional do substituto para análise da AGEHAB.

10.3.3.4. Fica vedada a indicação, por duas ou mais empresas, do mesmo profissional, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

10.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.1. Certidão negativa de falência ou de pedido de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor e/ou órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica;

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% do valor estimado no orçamento base da licitação.

10.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, avaliada por meio dos índices contábeis de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), cujos valores deverão ser iguais ou superiores a 1 (um).

$$LC = ativo\ circulante / passivo\ circulante \geq 1$$

$$LG = \frac{(ativo\ circulante + realizável\ a\ longo\ prazo)}{(passivo\ circulante + passivo\ não\ circulante)} \geq 1$$

$$SG = \frac{(ativo\ total)}{(passivo\ circulante + passivo\ não\ circulante)} \geq 1$$

10.5. **Regularidade Fiscal**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

10.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local da obra de forma a obterem pleno conhecimento das condições físicas e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

11.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 18:00h, por meio dos telefones (62) 3096-5018/5026, junto à Gerência de Obras e Fiscalização, devendo tal vistoria ser realizada até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

11.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11.4. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica também deverão apresentar a declaração, com modelo disponível no Anexo IX do PB - MODELO DE DOCUMENTOS, assinada pelos responsáveis técnico e legal da empresa, de que possui conhecimento das condições necessárias e das dificuldades técnicas exigidas para a execução da obra, tendo pleno conhecimento dos locais para prestação dos serviços, não se admitindo reclamação posterior.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Os documentos a serem apresentados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa proponente, devidamente datados e assinados pelo responsável constituído.

12.2. A Proposta de Preço, com modelo no Anexo IX do PB - MODELO DE DOCUMENTOS, deverá conter:

12.2.1. Nome da empresa, CNPJ, endereço e contato;

12.2.2. Planilha orçamentária detalhada;

12.2.3. Composição do BDI utilizado para a formação dos preços;

12.2.4. Cronograma físico-financeiro;

12.2.5. Os preços unitários e totais resultantes da aplicação do desconto deverão ser truncados em duas casas decimais. O preço global da proposta deverá corresponder à soma dos preços ajustados, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

12.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias consecutivos;

12.2.7. Prazo de execução da obra;

12.2.8. Declarações, disponíveis no Anexo IX do PB - MODELO DE DOCUMENTOS:

12.2.8.1. De que tem pleno conhecimentos das condições locais para a execução do objeto e de que tem ciência e atende as normas brasileiras ABNT NBR 15.575 e NBR 17.170, vigentes.

12.2.8.2. De que no preço global proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras, inclusive despesas com materiais, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes no Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

12.2.8.3. Declaração da empresa afirmando que atende as exigências mínimas relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto dessa licitação, mediante a apresentação de relação explícita e compromisso em substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB.

12.3. A Planilha Orçamentária, deverá estar assinada pelo responsável técnico da empresa, com a identificação do seu registro no CREA/CAU, discriminando todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:

12.3.1. Razão social da proponente;

12.3.2. Identificação o objeto dessa licitação;

12.3.3. Descrição do serviço;

12.3.4. Unidade de medida;

12.3.5. Quantidade;

12.3.6. Custo unitário do serviço;

12.3.7. Preço unitário do serviço;

12.3.8. Preços parciais e preço total do serviço;

12.3.9. Custo total, BDI total e preço global do orçamento;

12.3.10. Valor do BDI utilizado;

12.3.11. Aplicação da função TRUNCAR, em duas casas decimais, na planilha eletrônica para cálculo do preço unitário e total dos serviços;

12.3.12. Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza, tais como: seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias;

12.3.13. Os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos da planilha estimativa orçamentária fornecida pela AGEHAB;

12.3.14. Para efeito do disposto nos itens anteriores, a AGEHAB poderá solicitar do proponente a apresentação das composições de preços unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no orçamento proposto;

12.3.15. Os preços propostos das obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.4. Quadro de detalhamento de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), assinado pelo responsável técnico da empresa, com a identificação do seu registro no CREA/CAU;

12.4.1. Deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI, com os respectivos percentuais praticados, evidenciando no mínimo:

12.4.1.1. Taxa de rateio da administração central;

12.4.1.2. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

12.4.1.3. Taxa de risco, seguro, garantia e financeiras do empreendimento;

12.4.1.4. Taxa de lucro;

12.4.2. Não admitindo:

12.4.2.1. A inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI;

12.4.2.2. Os itens administração local, instalação de canteiro, mobilização e desmobilização, que devem constar na planilha orçamentária.

12.4.3. O BDI indicado neste projeto básico é referencial, podendo a licitante apresentar composição que aponte percentual de BDI diferente, desde que haja o devido detalhamento que permita a avaliação de sua exequibilidade, observado os parâmetros de admissibilidade da taxa por tipo de obra pública estipulados no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

12.5. Cronograma Físico-Financeiro da obra, assinado pelo responsável técnico da empresa, com a identificação do seu registro no CREA/CAU, condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:

12.5.1. Razão social da proponente;

12.5.2. Identificação o objeto dessa licitação;

12.5.3. Descrição do serviço;

12.5.4. Preço total do serviço;

12.5.5. Preço global do orçamento;

12.5.6. Parcelas mensais, com preços e percentuais.

12.5.7. O BDI deverá estar expresso em percentual e seu valor ao ser aplicado, em reais (R$);

12.5.8. Os valores monetários deverão ser expressos em moeda nacional, reais (R$), com apenas duas casas decimais;

12.5.9. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item;

12.6. As planilhas orçamentárias, quadro de detalhamento de BDI e cronograma físico-financeiro, também deverão ser apresentadas em Excel para Windows.

13. CRITÉRIO DE JULGAMETO

13.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**.

13.1.1. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma igual e linear os preços unitários de cada item constante na planilha orçamentária estimada pela AGEHAB (Anexo V do PB - ORÇAMENTO Planilha Orçamentária), vedada a apresentação de descontos diferenciados por item, sob pena de desclassificação.

13.2. As propostas que apresentarem erros meramente aritméticos serão corrigidas pela AGEHAB, observadas as seguintes regras:

13.2.1. Prevalecerão os preços unitários sobre o preço global da proposta;

13.2.2. Erros de soma e/ou multiplicação serão ajustados automaticamente;

13.2.3. A correção não poderá implicar alteração do percentual de desconto ofertado.

13.3. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

13.3.1. Direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso e se o critério de julgamento assim permitir;

13.3.2. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

13.3.3. Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

13.3.4. Os critérios estabelecidos no art. 3° da Lei n° 8.248/1991;

13.3.5. Sorteio.

13.4. Observando o disposto no art. 60 do RILCC da AGEHAB, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Contenham vícios insanáveis.

13.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

13.4.3. Apresentarem preço unitário ou global superior ao orçamento estimado pela AGEHAB.

13.4.4. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.4.5. Apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.4.5.1. Média aritmética das propostas válidas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado; ou

13.4.5.2. Valor do orçamento estimado pela AGEHAB.

13.4.6. Antes da eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante diligência promovida pela AGEHAB para a apresentação das justificativas técnicas e econômicas.

14. OBRIGAÇÕES DA AGEHAB

14.1. Disponibilizar à CONTRATADA, previamente ao início da execução, todos os documentos técnicos necessários à realização da obra, devidamente atualizados e compatibilizados, incluindo:

14.1.1. Projetos de arquitetura e complementares;

14.1.2. Memoriais descritivos, especificações técnicas e memórias de cálculo;

14.1.3. Registros/Anotações de Responsabilidade Técnica (RRT/ART), devidamente registrados e quitados junto ao CAU/CREA, relativos aos projetos fornecidos;

14.1.4. Relatórios de sondagem e de percolação;

14.1.5. Atestados de Viabilidade Técnica Operacional (AVTO) das concessionárias de água, esgoto e energia, válidos à época do início da obra, providenciando suas revalidações quando necessário;

14.1.6. Licença ambiental de instalação referente as obras dos equipamentos públicos, válida;

14.2. Promover reunião com a CONTRATADA, antes do início da execução, para alinhamento técnico, definição de fluxos operacionais e esclarecimento de dúvidas, com a participação do preposto e da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

14.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução.

14.4. Emitir a Ordem de Serviço, total ou parcial, após o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e a verificação da regularidade documental necessária ao início da obra.

14.5. Realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de: acompanhar e verificar a execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e cronograma da obra; analisar o diário de obra e os registros de execução; verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, com observância das condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho vigentes; registrar e comunicar eventuais não conformidades, adotando as providências cabíveis.

14.6. Analisar, conferir e atestar as medições apresentadas pela CONTRATADA, observando a segregação das fontes de recursos, quando aplicável, autorizando os pagamentos somente após a verificação da conformidade dos serviços executados.

14.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, condicionados ao adimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA e à regularidade da documentação exigida.

14.8. Adotar as medidas administrativas necessárias à adequada gestão do contrato, inclusive diante de irregularidades na execução.

14.8.1. Promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.8.2. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Realizar a mobilização da obra no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, incluindo implantação de canteiro, instalações provisórias, placas de obra e institucionais, disponibilização de equipamentos, materiais, ferramentas, sistemas de proteção coletiva e individual, bem como equipe técnica compatível com o porte e complexidade da obra.

15.2. Executar integralmente as obras dos equipamentos públicos objeto do contrato, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com:

15.2.1. O Edital e seus anexos;

15.2.2. As normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT);

15.2.3. As orientações da fiscalização da AGEHAB e dos órgãos/concessionárias competentes.

15.3. Executar serviços preliminares, demolições, remoções, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

15.4. Analisar previamente os projetos fornecidos e comunicar inconsistências, incompatibilidades ou interferências identificadas antes da execução dos respectivos serviços.

15.5. Apresentar ART/RRT de execução, devidamente registrada e quitada, mantendo responsável técnico habilitado durante toda a vigência contratual.

15.6. Providenciar, no âmbito de sua responsabilidade, os registros, licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços, inclusive o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando aplicável, arcando com os respectivos custos, bem como cumprir as exigências e condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes e nas licenças e autorizações aplicáveis à execução do objeto.

15.6.1. A contratada não será responsável pela obtenção ou revalidação de licenças, aprovações e autorizações cuja providência seja de competência da AGEHAB, do município de

Goiânia, de concessionárias de serviços públicos ou de outros órgãos ou entidades, devendo, contudo, fornecer tempestivamente os documentos e informações técnicas sob sua responsabilidade necessários à respectiva obtenção ou revalidação.

15.6.2. A contratada deverá comunicar formalmente à AGEHAB qualquer exigência de órgão competente que possa interferir no início ou no prosseguimento dos serviços, bem como prestar o apoio técnico e fornecer a documentação necessária ao seu atendimento.

15.7. Manter preposto com poderes de representação técnica e administrativa no local da obra.

15.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme disposto no inciso IX do art. 69 da Lei federal nº 13.303/2016;

15.9. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços.

15.10. Assegurar o adequado dimensionamento da equipe para cumprimento do cronograma.

15.11. Realizar controle tecnológico e ensaios necessários à verificação da qualidade dos serviços e materiais empregados.

15.12. Manter no canteiro, permanentemente disponíveis: diário de obra; projetos atualizados; ART/RRT e demais documentos técnicos pertinentes.

15.13. Manter diário de obra atualizado, registrando serviços executados, ocorrências, orientações da fiscalização e demais fatos relevantes.

15.14. Permitir e facilitar o acesso da AGEHAB, da CAIXA e de demais órgãos competentes para realização de inspeções.

15.15. Comunicar formalmente à AGEHAB eventuais divergências entre projetos ou documentos técnicos antes da execução dos serviços, ficando a cargo da AGEHAB a indicação da prevalência documental.

15.16. Elaborar e entregar, ao final da obra, os projetos *as built*, com as respectivas ART/RRT dos profissionais envolvidos, registradas e quitadas pela contratada, bem como fornecer a documentação técnica e os demais elementos de sua responsabilidade necessários à regularização e à liberação da obra pelos órgãos competentes, incluindo aqueles necessários à obtenção do *habite-se*, licenças, certidões e termos de recebimento

15.17. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, e estabilidade da obra, promovendo, às suas expensas, as correções necessárias.

15.18. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal previsto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias contratuais.

15.19. Manter guarda, vigilância e conservação da obra até a emissão do Termo de Recebimento pela AGEHAB.

15.20. Proceder à desmobilização do canteiro, limpeza final e recomposição da área ao término dos serviços.

15.21. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, arcando com salários, encargos sociais, tributos, seguros e quaisquer ônus decorrentes da execução contratual.

15.22. Declarar-se única empregadora de seus trabalhadores, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre estes e a AGEHAB, assumindo integral responsabilidade por reclamações trabalhistas, inclusive custas, honorários e condenações, em todas as instâncias, relativa a ato ou fato cuja prática não tenha sido expressa e previamente autorizada, por escrito, pela AGEHAB;

15.23. Responder integralmente por danos materiais, morais ou pessoais causados à AGEHAB, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

15.24. Admitir subcontratação apenas nos limites e condições previstos no instrumento convocatório, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

15.25. Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis (NR-01, NR-06, NR-07, NR-09/PGR, NR-18 e demais pertinentes), mantendo atualizados programas como: PCMSO, PPRA/PGR e PCMAT, quando obrigatórios;

15.26. Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;

15.27. Instalar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;

15.28. Implementar e manter Programa de Integridade, quando exigível nos termos da Lei Estadual nº 23.863/2025, garantindo sua efetividade durante a execução contratual.

15.29. Autorizar a AGEHAB a promover a retenção preventiva de créditos quando necessário para resguardar a Administração de inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15.30. Cumprir as condicionantes ambientais aplicáveis à execução da obra, estabelecidas na Licença Ambiental de Instalação e nos demais atos autorizativos pertinentes, especialmente aquelas relativas à gestão, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução do objeto, observada a legislação vigente.

15.30.1. Realizar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução da obra, mediante emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), conforme legislação vigente;

15.30.2. Manter controle atualizado dos resíduos gerados e destinados, de modo a subsidiar a elaboração do Inventário Nacional de Resíduos Sólidos, a ser apresentado ao órgão ambiental competente;

15.30.3. Fornecer todas as informações e documentos necessários à elaboração do Relatório de Gerenciamento de Resíduos (RGR), exigido para obtenção da Licença de Operação;

15.30.4. Arcar com todos os custos relacionados às obrigações ambientais;

15.30.5. Responder por eventuais danos ambientais decorrentes da execução.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por empregados da AGEHAB formalmente designados pela Diretoria competente, em conformidade com o art. 163 do RILCC da AGEHAB, com os arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e com a Instrução Normativa AGEHAB nº 16/2022 e suas atualizações.

16.2. A AGEHAB exercerá a fiscalização integral da execução contratual, podendo designar prepostos ou contratar apoio técnico especializado para subsidiar suas atividades.

16.3. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização às frentes de serviço, instalações, documentos e registros relacionados ao objeto contratado.

16.4. Compete ao **FISCAL do contrato**:

16.4.1. Acompanhar e verificar a execução dos serviços quanto à conformidade com: projetos e especificações técnicas; normas da ABNT e legislação aplicável; cronograma físico-financeiro; cadernos de encargos e demais documentos contratuais.

16.4.2. Realizar inspeções e vistorias periódicas para aferição de: qualidade e quantidade dos serviços executados; adequação dos materiais, equipamentos e técnicas construtivas, conformidade dos ensaios de controle tecnológico.

16.4.3. Analisar e validar: diário de obra; relatórios de execução e resultados de ensaios tecnológicos.

16.4.4. Atuar na conferência das medições, observando: a efetiva execução dos serviços; a compatibilidade com o cronograma e a segregação das fontes de recursos, quando aplicável.

16.4.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou não conformidades, fixando prazo para correção, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

16.4.6. Recusar materiais, equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações, determinando sua substituição ou refazimento.

16.4.7. Determinar a suspensão de serviços que estejam sendo executados em desconformidade técnica ou normativa.

16.4.8. Exigir a presença do responsável técnico no local da execução dos serviços, caso identifique a ausência do mesmo.

16.4.9. Solicitar a substituição de membros da equipe técnica da CONTRATADA quando constatada incapacidade técnica ou desempenho inadequado.

16.4.10. Comunicar a CONTRATADA sobre o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato, através da manifestação formal.

16.4.10.1. Acompanhar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.4.11. Diligenciar para que eventuais reajustes incidam exclusivamente sobre as parcelas não executadas a partir da referida data base.

16.5. Compete ao **GESTOR do contrato**:

16.5.1. Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas.

16.5.2. Enviar a Ordem de Serviço, total ou parcial, devidamente assinada à CONTRATADA, após verificação do atendimento das condições contratuais.

16.5.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA e adotar as medidas cabíveis em caso do seu não cumprimento.

16.5.4. Registrar formalmente as ocorrências relevantes da execução contratual, nos termos do art. 165 do RILCC.

16.5.5. Solicitar e conferir a documentação necessária para viabilizar o pagamento dos serviços executados.

16.5.6. Solicitar o pagamento devido, observando as condições e prazos estabelecidos em contrato, observando a segregação das fontes de recursos, quando aplicável.

16.5.7. Oficiar aos órgãos competentes eventuais indícios de irregularidades no cumprimentos de obrigações previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.5.8. Monitorar a vigência e a suficiência da garantia contratual, adotando as providências necessárias em situações de iminente risco contratual (atrasos na execução da obra, processo administrativo autônomo, processos trabalhistas, etc).

16.6. As informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto e ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, serão prestados pelo FISCAL e pelo GESTOR do contrato, cada um no âmbito de suas atribuições.

16.7. A presença da fiscalização durante a execução das obras, quaisquer que sejam os atos praticados, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

16.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da AGEHAB ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16.9. Findo o prazo de execução do objeto de cada contrato e caso os serviços ainda não estejam concluídos, o FISCAL e o GESTOR do contrato, cada um com suas atribuições, comunicarão o fato à autoridade da AGEHAB através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Concluídos os serviços, nos termos do art. 161, inciso I do RILCC da AGEHAB, o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 dias consecutivos, contados da comunicação formal da CONTRATADA.

17.1.1. O fiscal do contrato realizará vistoria juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA e emitirá um relatório de vistoria (*check list* com relatório fotográfico), e havendo pendência, a contratante irá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder nova vistoria para comprovação do saneamento das irregularidades.

17.1.2. A contratada deverá sanar as irregularidades e protocolar os projetos "*as built"* para todos os serviços executados, com as respectivas ARTs registradas e quitadas, o *databook* e o manual do usuário.

17.1.3. O fiscal do contrato após aprovação dos documentos constantes acima, comunicará ao gestor e não havendo pendência contratual, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado pelas partes.

17.1.4. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, após as correções das anormalidades, porventura verificadas, desde que a obra tenha sido aprovada sem restrições, o objeto será recebido definitivamente.

17.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento provisório.

17.2.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, caberá ao preposto da CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato o vencimento do prazo, hipótese em que haverá o recebimento tácito após 15 dias da comunicação da empresa à AGEHAB.

17.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da AGEHAB;

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

17.5. Na hipótese de rescisão contratual, caberá ao fiscal do contrato atestar os serviços adequadamente concluídos, promovendo o recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

17.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a conclusão integral do objeto, caracteriza o encerramento da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Na execução do contrato, a CONTRATADA, poderá subcontratar serviços específicos da obra com a prévia aprovação da AGEHAB sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sendo vedada a sub-rogação contratual. São serviços passíveis de serem subcontratados:

18.1.1. Divisórias e bancadas de granito;

18.1.2. Estrutura metálica;

18.1.3. Esquadrias;

18.1.4. Forros de gesso;

18.1.5. Paisagismo;

18.1.6. Pintura;

18.1.7. Pisos industriais;

18.1.8. Vidros;

18.2. Não serão passíveis de serem subcontratados e/ou terceirizados:

18.2.1. Administração geral da obra (corpo técnico da obra - engenheiros, técnicos e encarregados, responsabilidade técnica da obra);

18.2.2. A quantidade dos serviços passíveis de serem subcontratados, será observada e autorizada ou não pela AGEHAB de forma que não haja a possibilidade de alcançar a totalidade dos serviços objeto desta contratação, limitado a 30% do valor do contrato, ressaltando que não será permitido a sub-rogação do contrato.

18.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à AGEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

18.4. Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, arts. 76 e 77, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por responder pelos danos causados e por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

18.5. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

18.6. A relação estabelecida na assinatura do contrato é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento;

18.7. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação, técnica, jurídica e regularidade fiscal, conforme Edital;

18.7.1. No caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;

18.7.2. São vedadas a cessão ou transferência total ou parcial do contrato proveniente da contratação, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações previstas contratualmente.

19. REAJUSTE

19.1. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de um ano, contado da data da elaboração do orçamento estimativo contratado, serão reajustadas segundo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

19.1.1. O reajuste do presente contrato deverá ser feito por Apostilamento, momento em que caberá à AGEHAB aferir se houve atraso de execução na obra por culpa da CONTRATADA, uma vez

que nesses casos, ela não fará jus a qualquer recomposição de preços.

19.1.2. Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão.

19.1.3. As revisões previstas no art. 145 do RILCC da AGEHAB que não forem solicitadas durante a vigência do contrato devem ser objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

19.1.4. Na ocorrência de variação negativa do índice de reajuste contratual, a CONTRATANTE providenciará o reajuste em seu favor, mediante comunicado em tempo hábil à CONTRATADA.

19.2. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

M = V (I / Io), onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano da data base do orçamento estimativo contratado.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data da elaboração do orçamento estimativo de referência apresentado no edital.

19.3. Na hipótese de ser editada uma nova legislação conflitante com o disposto neste item, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

19.4. O reajuste do presente contrato deverá ser feito por Apostilamento, momento em que a AGEHAB deverá avaliar a execução da obra. Em caso de antecipação ou atraso na realização da atividade o reajuste obedecerá às seguintes condições:

19.4.1. Havendo atraso atribuível à CONTRATADA, se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para realização da atividade. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a atividade for executada ou concluída.

19.4.2. Ocorrendo o atraso por razões não imputáveis à CONTRATADA ou que não poderia ser evitado por sua atuação diligente, circunstância devidamente apurada pela AGEHAB, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a atividade foi executada ou concluída, sendo efetuado o pagamento da complementação do reajuste, desde que autorizado expressamente pela AGEHAB e limitado ao prazo de execução contratual.

19.4.3. Quando houver antecipação prevalecerão os valores da planilha de preços ou os valores reajustados pelos índices do período em que os serviços foram realmente executados.

20. GARANTIA

20.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor total do contrato, em favor da AGEHAB, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto, cuja validade deverá abranger todo o prazo de vigência do contrato.

20.1.1. Em caso de prorrogação do prazo de execução ou vigência contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, previamente, a renovação, prorrogação ou endosso da garantia apresentada, de modo a assegurar sua cobertura durante todo o novo período contratual.

20.1.2. Quaisquer alterações contratuais que impliquem modificação do objeto, valor, prazo ou obrigações contratuais deverão ser formalmente comunicadas à instituição garantidora, para fins de adequação da garantia, mediante endosso ou instrumento equivalente, quando necessário.

20.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

20.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de dez dias úteis, contados da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo que implique alteração do prazo de vigência ou valor contratual.

20.4. O atraso superior a 25 dias na apresentação da garantia autoriza a AGEHAB a promover a rescisão contratual por descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

20.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que inexistam pendências contratuais, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

20.6. A garantia deverá permanecer vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA previstas na legislação aplicável.

20.7. Na hipótese de apresentação de garantia nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou carta de fiança deverá prever expressamente a cobertura de todas as obrigações previstas no § 6º do art. 136 do RILCC/AGEHAB, incluindo, quando cabível:

a) prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;

b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB;

d) obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não adimplidas pela CONTRATADA, relacionadas à execução do contrato.

20.8. Sem prejuízo da garantia contratual prevista neste instrumento, a CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da obra, em razão dos materiais empregados, da execução e das condições do solo, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pela AGEHAB.

20.9. Constatada a existência de vícios construtivos, defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, a CONTRATADA será responsável pela correção integral das irregularidades, sem quaisquer ônus adicionais para a AGEHAB, assegurando o pleno funcionamento e a adequada utilização do objeto.

20.9.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de correção, reparo ou substituição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pela AGEHAB, admitida uma única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada e formalmente aceita.

20.9.2. O não atendimento injustificado à notificação no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, facultando à AGEHAB a execução direta ou indireta dos serviços necessários à correção das falhas, inclusive mediante contratação de terceiros, assegurado o direito de ressarcimento integral dos custos incorridos.

20.9.3. A execução dos reparos por terceiros, nos termos do item anterior, não afasta, limita ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem implica renúncia ou prejuízo ao prazo de garantia legal ou contratual, permanecendo íntegro o direito da AGEHAB de exigir ressarcimentos, indenizações e demais responsabilidades decorrentes dos vícios verificados.

21. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observados os §§ 1º a 8º, do art. 81, da Lei federal nº 13.303/2016 e os

arts. 142 a 147 do RILCC da AGEHAB.

21.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

21.2.1. Na hipótese de inexistência de preços unitários para determinados serviços, estes serão previamente fixados mediante composição de custos compatível com o mercado e com as referências oficiais adotadas pela AGEHAB, observado o desconto ofertado na licitação.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.4. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco, anexo do Edital, como sendo de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 142, parágrafo 8º do RILCC da AGEHAB.

21.5. Em caso de supressão de serviços, caso a CONTRATADA já tenha adquirido materiais e os tenha disponibilizado no local da obra, estes deverão ser indenizados pela AGEHAB com base nos custos efetivamente comprovados e atualizados, podendo ser devida indenização por outros prejuízos regularmente demonstrados.

21.6. A criação, a alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, como comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.7. Sempre que alterações contratuais implicarem aumento dos encargos da CONTRATADA, a AGEHAB deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial por meio de termo aditivo.

21.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá resultar em sobreposição de compensações, duplicidade indenizatória ou enriquecimento sem causa.

21.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentária suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila dispensada a celebração de aditamento.

21.9. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo das partes, nas seguintes hipóteses:

21.9.1. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

21.9.2. Alteração quantitativa do objeto, dentro dos limites legais;

21.9.3. Substituição da garantia contratual, quando conveniente à administração;

21.9.4. Modificação do regime de execução de obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

21.9.5. Alteração da forma de pagamento, por circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente execução de serviços;

21.9.6. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.10. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando qualquer das partes sofrer os efeitos, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado e que comprovadamente promova desbalanceamento da equação econômico-financeira do contrato.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado mediante termo aditivo, instruído com documentação comprobatória e análise técnica.

21.12. Nenhuma das partes fará jus ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses em que os riscos a ela alocados vierem a se materializar.

21.13. Os pedidos de alteração e reequilíbrio deverão observar os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no RILCC da AGEHAB e demais normas aplicáveis, sendo condicionados à análise técnica e aprovação da autoridade competente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Participação De Consórcio

22.1.1. Os serviços não possuem requisitos de capacidade técnica e vulto econômico elevados, de tal forma que justifiquem a participação de consórcios. Saliente-se que a admissão de consórcios em licitações de pequena complexidade e de valor não expressivo, pode provocar o efeito contrário à competitividade, à medida que empresas capazes de executar o objeto individualmente passam a associar-se em consórcio, reduzindo a disputa.

22.2. Inexecução e Rescisão Contratual

22.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do RILLC da AGEHAB e no contrato.

22.3. Sanções Administrativas

22.3.1. Constituem ilícito administrativo a prática dos atos previstos no art. 175 do RILCC da AGEHAB, sujeitas as sanções previstas em contrato.

22.4. Código de Ética

22.4.1. Empresas contratadas e prestadores de serviços deverão ter ciência e responsabilidade pela observância das prescrições do Código de Ética e Conduta da AGEHAB.

22.5. Lei Geral de Proteção de Dados

22.5.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018.

22.6. Normativos Internos da AGEHAB

22.6.1. As normativas internas da AGEHAB pertinentes ao presente procedimento licitatório estão disponíveis para consultas nos seguintes endereços eletrônicos:

22.6.1.1. Legislações aplicáveis: https://goias.gov.br/agehab/acesso-a-informacao/

22.6.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos: https://goias.gov.br/agehab/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos/

23. ANEXOS

23.1. Anexo I do PB - CMEI

23.1.1. Anexo I do PB - CMEI Projetos de Arquitetura (90543987)

23.1.1.1. Arquitetura

23.1.1.2. Detalhamento

23.1.1.3. Estrutura Metálica de Cobertura

23.1.1.4. Memorial Descritivo

23.1.2. Anexo I do PB - CMEI Projetos Estruturais Parte 01 (95573021)

23.1.2.1. Fundações

23.1.3. Anexo I do PB - CMEI Projetos Estruturais Parte 02 (95573101)

23.1.3.1. Estrutura

23.1.3.2. Memorial Descritivo

23.1.4. Anexo I do PB - CMEI Projetos Instalações Elétricas (95573244)

23.1.4.1. Instalações Elétricas

23.1.4.2. Memorial Descritivo

23.1.5. Anexo I do PB - CMEI Projetos Instalações Hidrossanitárias (95573411)

23.1.5.1. Instalações Hidrossanitárias

23.1.5.2. Memorial Descritivo

23.1.6. Anexo I do PB - CMEI Projetos de Incêndio (95573854)

23.1.7. Aprovação Corpo de Bombeiros

23.1.8. Memorial Descritivo Simplificado

23.1.9. Anexo I do PB - CMEI ART de Projetos (95574038)

23.1.9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica

23.1.9.2. Registro de Responsabilidade Técnica

23.2. Anexo II do PB - ESCOLA

23.2.1. Anexo II do PB - ESCOLA Projetos de Arquitetura (95593140)

23.2.1.1. Arquitetura

23.2.1.2. Detalhamento

23.2.1.3. Estrutura Metálica de Cobertura

23.2.1.4. Memorial Descritivo

23.2.1.5. Especificações Técnicas

23.2.2. Anexo II do PB - ESCOLA Projetos Complementares Blocos Administrativo e Guarita (95593311)

23.2.2.1. Fundações

23.2.2.2. Estruturas

23.2.2.3. Instalações Elétricas

23.2.2.4. Lista de Materiais Elétricos

23.2.2.5. Instalações Hidrossanitárias

23.2.2.6. Lista de Materiais Hidrossanitário

23.2.3. Anexo II do PB - ESCOLA Projetos Complementares Blocos Recreio (95593575)

23.2.3.1. Fundações

23.2.3.2. Estruturas

23.2.3.3. Estrutura Metálica de Cobertura

23.2.3.4. Instalações Elétricas

23.2.3.5. Lista de Materiais Elétricos

23.2.3.6. Instalações Hidrossanitárias

23.2.3.7. Lista de Materiais Hidrossanitários

23.2.4. Anexo II do PB - ESCOLA Projetos Complementares Blocos Salas de Aula (95593694)

23.2.4.1. Fundações

23.2.4.2. Estruturas

23.2.4.3. Instalações Elétricas

23.2.4.4. Lista de Materiais Elétricos

23.2.4.5. Instalações Hidrossanitárias

23.2.4.6. Lista de Materiais Hidrossanitários

23.2.5. Anexo II do PB - ESCOLA Projetos Compl. Blocos Laboratórios e Biblioteca (95593820)

23.2.5.1. Fundações

23.2.5.2. Estruturas

23.2.5.3. Instalações Elétricas

23.2.5.4. Lista de Materiais Elétricos

23.2.5.5. Instalações Hidrossanitárias

23.2.5.6. Lista de Materiais Hidrossanitários

23.2.6. Anexo II do PB - ESCOLA Projetos Complementares Quadra de Esportes (95593930)

23.2.6.1. Fundações

23.2.6.2. Estruturas

23.2.6.3. Instalações Elétricas

23.2.6.4. Lista de Materiais Elétricos

23.2.6.5. Especificação de Instalações Elétricas da Quadra

23.2.7. Anexo II do PB - ESCOLA Projetos da Implantação Parte 01 (95594051)

23.2.7.1. Estrutura – Pergolado

23.2.7.2. Estrutura – Passarela

23.2.7.3. Instalações Hidrossanitárias

23.2.7.4. Lista de Materiais Hidrossanitários

23.2.8. Anexo II do PB - ESCOLA Projetos da Implantação Parte 02 (95594140)

23.2.8.1. Instalações Elétricas

23.2.8.2. Lista de Materiais Elétricos

23.2.8.3. Especificação E Memorial de Cálculo de Instalações Elétricas

23.2.9. Anexo II do PB - ESCOLA Projetos de Incêndio (95594374)

23.2.9.1. Aprovação Corpo de Bombeiros

23.2.9.2. Memorial Descritivo Simplificado

23.2.9.3. Projetos Apresentados Pelo Corpo de Bombeiros

23.2.10. Anexo II do PB - ESCOLA ART de Projetos (95594522)

23.2.10.1. Anotação de Responsabilidade Técnica

23.2.10.2. Registro de Responsabilidade Técnica

23.3. Anexo III do PB - PRAÇA

23.3.1. Anexo III do PB - PRAÇA Projetos de Praça (95595794)

23.3.1.1. Urbanismo

23.3.1.2. Drenagem

23.3.1.3. Instalações Elétricas

23.3.1.4. Estrutura – Pergolado

23.3.1.5. Memorial Descritivo E Especificações Técnicas

23.3.2. Anexo III do PB - PRAÇA ART de Projetos (95596375)

23.3.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica

23.3.2.2. Registro de Responsabilidade Técnica

23.4. Anexo IV do PB - OBELISCO (95743065)

23.4.1. Detalhes – Obelisco E Placa de Inauguração

23.4.2. Estrutura – Obelisco Padrão Agehab

23.4.3. Lista de Materiais para Estrutura de Concreto/fundações do Obelisco

23.4.4. Anotação de Responabilidade Técnica

23.5. Anexo V do PB - ORÇAMENTO

23.5.1. Anexo V do PB - ORÇAMENTO Planilha Orçamentária (95743268)

23.5.1.1. Planilha Orçamentária dos Equipamentos Públicos - Não Desonerado

23.5.1.2. Cronograma Físico-financeiro

23.5.1.3. Composição do BDI

23.5.1.4. Encargos Sociais

23.5.2. Anexo V do PB - ORÇAMENTO Planilha Orçamentária por Recursos (95743429)

23.5.2.1. Planilha Orçamentária dos Equipamentos Públicos por Recursos - Não Desonerado

23.5.3. Anexo V do PB - ORÇAMENTO Composições AGEHAB (95743622)

23.5.3.1. Cotações de Mercado

23.5.3.2. Planilha de Composições Elaboradas

23.5.4. Anexo V do PB - ORÇAMENTO ART de Orçamento (95744195)

23.5.4.1. Anotação de Responsabilidade Técnica

23.6. Anexo VI do PB - DOCUMENTOS DA OBRA (95744589)

23.6.1. Levantamento Planialtimétrico

23.6.2. Decreto de Aprovação do Loteamento

23.6.3. Certidões de Matrículas – CMEI, ESCOLA e PRAÇA

23.6.4. Lei de Criação - CMEI

23.6.5. Uso do Solo – CMEI e ESCOLA

23.6.6. Licença Ambiental de Instalação

23.6.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC

23.6.8. Viabilidade Técnica – Energia e Água

23.7. Anexo VII do PB - ENSAIOS (95744704)

23.7.1. Relatório do Ensaio de Sondagem

23.7.2. Ensaio de Sondagem para 05 Furos em 2011

23.7.3. Planta de Locação dos Furos para Sondagem

23.7.4. Anotação de Responsabilidade Técnica - Sondagem

23.7.5. Ensaio de Sondagem para 05 Furos em 2019

23.7.6. Relatório do Ensaio de Percolação

23.7.7. Anotação de Responsabilidade Técnica - Percolação

23.8. Anexo VIII do PB - SITUAÇÃO DAS OBRAS (95823151)

23.8.1. Relatório da Vistoria Final do Contrato Nº 018/2019

23.8.2. Planilhas de Reprogramação – CMEI, ESCOLA e PRAÇA

23.8.3. Relatório Fotográfico – 2022

23.8.4. Relatório Fotográfico – 2024

23.9. Anexo IX do PB - MODELO DE DOCUMENTOS (95824635)

23.9.1. Modelo – Declaração de Conhecimento das Condições Locais para a Execução do Objeto

23.9.2. Modelo - Proposta de Preços

23.9.3. Anexo X do PB - MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO (95829806)

Documento assinado eletronicamente por **LILIAN PUREZA DE ASSIS**, **Analista Técnico**, em 17/09/2026, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI APARECIDA DA GUIA**, **Diretor (a)**, em 18/09/2026, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **90540610** e o código CRC **E3BBA1D2**.

ASSESSORIA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E OBRAS
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO S/Nº, ESQUINA C/ RUA 04 QD. D3 LT. 22/38 ED. VERA LUCIA 6º ANDAR - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-030 - (62)3096-5020.